

## DECRETO MUNICIPAL Nº 5328

### “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, pelo qual a Administração consente na prática a determinada atividade em um bem público e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que nos termos do § 4º, do art. 142 da Lei Orgânica do Município a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo quando para fim de formar canteiro de obra, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

**CONSIDERANDO** que a Rádio Ouro Verde Ltda., CNPJ n. 20.946.885/0001-23, sediada neste Município, a fim de desenvolver suas atividades e migração de operação de frequência de AM para FM, solicita autorização para utilização temporária do padrão de energia elétrica mantido pela Prefeitura Municipal e localizado no “Morro da Pedreira”, até que a CEMIG instale padrão próprio.

**CONSIDERANDO** a importância do serviço público de radiodifusão de sons e imagens para coletividade.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à Rádio Ouro Verde Ltda., CNPJ n. 20.946.885/0001-23, sediada neste Município, a título precário e gratuita, até a data de 15/05/2019, o uso do padrão de energia elétrica, instalação n. 300-328-0926, mantido pela Prefeitura Municipal e localizado no “Morro da Pedreira”.

**Parágrafo único** – A presente autorização poderá ser prorrogada em caso de necessidade devidamente comprovada.

**Art. 2º** - O Autorizado obriga-se a efetuar, sempre que necessário, os serviços de manutenção e preservação do local autorizado bem como pelo pagamento do consumo de energia elétrica do período.

**Art. 3º** - Fica vedada a locação a terceiros ou utilização da área autorizada para fins diversos do estabelecido neste decreto.

**Parágrafo único** - Qualquer outra utilização da área autorizada deverá ser objeto de autorização específica e por escrito da Prefeitura.

**Art. 4º** - A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizado tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza, inclusive por eventuais benfeitorias realizadas no local.

**Art. 5º** - A Prefeitura Municipal não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada instalados no local, objeto desta autorização de uso, devendo o autorizado providenciar às suas expensas todos os alvarás necessários a garantir a incolumidade das pessoas.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de março de 2019.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**